



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 02 de Janeiro de 2017.

Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
José Schneiders
Presidente da Câmara Municipal de Missal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a contratação de uma empresa Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico 24 Horas para o prédio da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Julio César Zanfonato
Julio César Zanfonato
Assistente Legislativo



PROCESSO DE DISPENSA Nº. 001/2017
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24
HORAS PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 02 de Janeiro de 2017.

Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico
Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


José Schneiders
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 02 de Janeiro de 2017.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 02/01/2016.

Assunto: Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa:

Objeto: Contratação de Uma Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico 24 Horas.

Valor: Preço será de R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais)

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epigrafe.

Dotação Orçamentária: **nº. 100**

01.001– **Câmara Municipal:**

01.031.0001.2002 – **Manutenção da Gestão Legislativa**

3.3.90.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

3.3.90.39.77.00 - **Vigilância Ostensiva**

02/01/2017

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epigrafe.

Marcia Everling
Contadora





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 02 de Janeiro de 2017.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

Justifica-se a contratação da Empresa “ALARMES MONITORADOS MISSAL LTDA”, inscrita no CNPJ sob nº. 05.594.788/0001-25, com endereço comercial sito à Rua Marechal Castelo Branco, 736, Centro, na cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000 que tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de monitoramentos eletrônicos 24 horas.

O ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta.

A contratação de uma empresa de monitoramento eletrônico se faz necessária para realizar a segurança do prédio da Câmara Municipal, com o fim de proteger o patrimônio público bem como documentos ali existentes.

Destaca-se que o prédio da Câmara já possui um sistema de alarmes instalado, fazendo-se necessária uma empresa especializada que preste o serviço de monitoramento eletrônico 24 horas por dia para operacionalizar este sistema.

Considerando-se, ainda, que conforme pesquisa de mercado, a empresa **ALARMES MONITORADOS MISSAL LTDA** apresentou o menor orçamento para a realização dos serviços, e devido ao embasamento doutrinário e fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Fundamentado na doutrina a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal, por um período de 12 (doze) meses de serviços, pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) pagas sempre no vencimento com apresentação de nota fiscal, perfazendo um valor total de R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).

Julio César Zanfonato
Julio César Zanfonato

Presidente da Comissão de Licitação



ALARMIL

Fone: 45 3244-1540

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO Bairro:CENTRO
MISSAL/PR**Orcamento**

000000696

Vendedor: 00002-VANESSA

Data de Emissao: 02/01/17 Validade: 01/02/17

Cliente: 00009-CAMARA MUNICIPAL DE MISSAL

CNPJ/CPF: 01579444000196 IE/RG:

Fone:

Endereco: AV. DOM GERALDO SIGAUD-831

Ponto Ref.:

Bairro: CENTRO

Cidade: MISSAL

UF: PR

Condiçoes pagamento:

Parc.	Vencimento	Valor Parcela	Parc.	Vencimento	Valor Parcela	Parc.	Vencimento	Valor Parcela
001	17/01/17	258,00						

Item	codigo	Descricao	Tamanho	UM	Quant.	Preco unit.	Vlr.Desc.	% desc	Total
001	001684	MONITORAMENTO DE ALARME		UN	1,0000	258,00	0,00	0,0000	258,00

OBS.:

Nr. Itens: 1	Quant.prod: 1						Vlr.a Vista:	0,00
Vlr. Produtos:	258,00			Acrescimos:	0,00		Vlr.a Prazo:	258,00
Vlr. Servicos:	0,00	Descontos:	0,00	Despesas:	0,00			
Vlr. TOTAL:	258,00			Frete:	0,00		Vlr. TOTAL:	258,00

Ass. do cliente


Ass. da Empresa




GEBERT PEREGO LTDA ME

CNPJ/MF 08.472.320/0001-56 – I.E 90622034-28

Cliente: CAMARA DE VEREADORES DE MISSAL

REF: AO SISTEMA DE SEGURANÇA.

1- HORARIO DE MONITORAMENTO: 24 HR.

2-HORARIO DE ATENDIMENTO TATICO: 24 HR

3- VALOR DO MONITORAMENTO: R\$ 330,00 (mensais).

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 30 DIAS A CONTAR DESTA DATA.

Atenciosamente:

ANA PAULA GEBERT PÉREGO

Tel.: 3264-6187

Ana Paula Gebert Peregó
GEBERT E PEREGO LTDA.
08.472.320/0001-56
Rua Argentina, 1092 - Centro
CEP: 85884-000 MEDIANEIRA - PR

De acordo: _____

Data: ____/____/____

Condições de pagamento definida _____

Nome _____ Cpf: _____

Medianeira/PR, 02 de janeiro de 2017.

Rua Argentinanº 1092 – 2º Andar, Sala 02, Centro
Medianeira/PR – CEP: 85884-000
E-mail: clitealarmesmonitorados@hotmail.com





Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MISSAL
Fone / Endereço: MISSAL - PR

ORÇAMENTO DE ALARME MONITORADO 24 HORAS

Descrição dos serviços:

Monitoramento de alarme com atendimento tático 24 horas, no prédio da contratante.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

R\$ 365,00

VALOR PERÍODO 12 MESES DOS SERVIÇOS

R\$ 4.380,00

Validade do orçamento: 65 dias

03.922.789/0001-26

**INVIOLÁVEL
SANTA HELENA LTDA. - ME**

Av. Paraná, 1700 Centro 85892-000
Santa Helena Paraná



Evandro Pérego

Evandro Pérego

(45) 3268 3696 – 8803-5102

Santa Helena 02 de Janeiro de 2.017



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **ALARMES MONITORADOS MISSAL LTDA**, estabelecido na Rua Marechal Castelo Branco, Nº. 736, Centro, na cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.594.788/0001-25, proveniente de despesas da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas para as dependências da Câmara Municipal de Missal, por um período de 12 (doze) meses de serviços, pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais), perfazendo um valor total de R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais), tendo presente o constante dos autos.

Missal - PR, 02 de Janeiro de 2017.


José Schneiders
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 002/2017

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2017-NR, que objetiva a contratação de Serviço de Alarme Monitorado 24 horas para a Câmara Municipal, junto à empresa **ALARMIL – Alarmes Monitorados Missal Ltda. ME**, sediada na Rua Mal. Castelo Branco, 736, na cidade de Missal PR, inscrita no CNPJ com nº 05.594.788/0001-25, para o período de doze meses (02 de janeiro a 31 de dezembro de 2017), ao valor de R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais), valor a ser pago em doze parcelas mensais na medida da efetiva prestação dos serviços.

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 05 de janeiro de 2.017.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



CONTRATO Nº. 004/2017

CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ com nº. 01.579.444/0001-96, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 50, representada por seu presidente, senhor **JOSÉ SCHNEIDERS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.358.262, cadastrado no CPF nº. 176.534.529-49, residente e domiciliado na Rua Bom Pastor, nº. 143, na cidade de Missal, Estado do Paraná.

CONTRATADO - ALARMES MONITORADOS MISSAL LTDA ME, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 736, Centro, Município de Missal - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.594.788/0001-25, neste ato representado pela sócia gerente a senhora **SHEILA ELISANGELA BERTOL**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 5.747.695-8/SSP-PR e do CPF 017.538.559-93, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, nº 1.104, Centro, Município de Missal, Estado do Paraná, a reger-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviço especializado de instalação de Sistema de Segurança constante de alarme com monitoramento à distância 24 horas nas dependências da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Todos os equipamentos necessários à prestação do serviço ora contratado deverão ser fornecidos e instalados pela empresa **CONTRATADA**, às suas expensas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar monitoramento à distância 24 horas por dia no imóvel coberto pelo alarme, deslocando atendente ao local imediatamente após o disparo do sistema, para a averiguação do ocorrido, e constatada a interferência de terceiro no imóvel ou qualquer fato suspeito, avisar a Polícia sobre o ocorrido, guardando o local até a chegada da autoridade competente.

Parágrafo Único – Além do monitoramento 24 horas a **CONTRATADA** ainda prestará os seguintes serviços.

- Revisão técnica periódica do sistema;
- Controle de acesso do usuário;
- Substituição de qualquer peça com defeito e garantia durante o período contratual, às suas expensas;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo: O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial de 02 de Janeiro de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – O valor do presente contrato é de R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais), até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das negativas do INSS, FTGS e CNDT vigentes.

Parágrafo Único – As pagamentos serão efetuados através de Transferência Eletrônica bancária.

1



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – O atraso do pagamento de qualquer das mensalidades implicará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso e acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – Para possibilitar o integral cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como assegurar o bom funcionamento do sistema, a **CONTRATANTE** compromete-se a seguir rigorosamente os procedimentos relacionados abaixo:

- Acionar o alarme sempre que se ausentar do recinto;
- Verificar se os sensores estão nas posições corretas, sem nenhum obstáculo que bloqueia seu funcionamento;
- Não divulgar sua senha pessoal;
- Não deixar animais nos recintos onde existem sensores;
- Pagamentos das mensalidades em dia;
- Não autorizar serviços de terceiros não credenciados, no sistema de alarme;
- Manter funcionando a linha telefônica;
- Não pendurar objetos móveis nos sensores ou na área sensorial do mesmo;
- Não deixar janelas, portas ou portões abertos;
- E em se tratando de viagens, deverá comunicar a central de monitoramento;
- Informar à **CONTRATADA** todas e quaisquer alterações nas áreas internas monitoradas, tais como, paredes, divisórias ou ampliações no espaço, a fim de que seja reavaliado o plano de segurança e respeitada a quantidade e capacidade técnica dos equipamentos utilizados em seu sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** optou pelo sistema de comunicação via telefone, que pode sofrer pane de comunicação, inclusive por corte criminoso ou ruptura acidental de cabos, caso em que a **CONTRATADA** estará isenta das responsabilidades contratuais, vez que a pane impossibilita a comunicação do disparo do sistema até a central de monitoramento.

CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento total ou parcial das obrigações constantes do presente instrumento contratual poderá ensejar a rescisão do presente contrato, sem prejuízo à aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Para dirimir questões oriundas do presente contrato, elege em comum acordo o Foro da Comarca de Medianeira – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica designado como Fiscal do Contrato o senhor Júlio César Zanfonato.



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

E, por assim se acharem justas e contratadas as partes, datam e firma o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, justamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos legais e jurídicos a que se destina.

Missal – PR, 02 de Janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Missal - Contratante
José Schneiders – Presidente

Alarmes Monitorados Missal Ltda. ME. - Contratada
Sheila Elisangela Bertol – Sócia - Gerente

Testemunhas:

Júlio César Zanfonato
CPF: 077.664.009-79

Sidimara Mallmann de Souza
CPF: 089.905.409-92





De acordo com a Lei Municipal nº 1.001 de 29 de junho de 2011

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MISSAL - PR

QUINTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº: 1241 - ANO: VII

9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESPÉCIE: Contrato nº. 004/2017

LICITAÇÃO: Termo de Dispensa nº. 001/2017

PARTES: Câmara Municipal de Missal
Alarmes Monitorados Missal Ltda. Me

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas para o prédio da Câmara Municipal.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

DATA: 02 de Janeiro de 2017.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE MISSAL.
A Prefeitura Municipal de Missal - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.missal.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

www.diamantedoeste.pr.gov.br

Rua Marechal Castelo Branco,
597 - Centro - Diamante do Oeste/PR
(45) 3372 - 1141 | 3372-1373

LICITAÇÃO

inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público sob nº 04/2017, na modalidade Pregão eletrônico por item unitário, visando a aquisição de, para as diversas Secretarias Municipais de documentação, serem entregues no Setor de Branco, 597 - Centro, até o dia **31-01-2017** às 17h e horário. Ficam convocados a competição nesse na matéria e que se enquadrarem nas condições. Maiores informações, pelo telefone (45) 3372-1141.

17 de Janeiro de 2017.


Wálter Júnior
Municipal

www.diamantedoeste.pr.gov.br

Rua Marechal Castelo Branco,
597 - Centro - Diamante do Oeste/PR
(45) 3372 - 1141 | 3372-1373

LICITAÇÃO

inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público sob nº 03/2017, na modalidade Pregão eletrônico por quilômetro rodado, visando a escolar, para transportar os alunos que residem no Município de Educação, Cultura e Esportes e documentação, serem entregues no Setor de Branco, 597 - Centro, até o dia **30-01-2017** às 17h e horário. Ficam convocados a competição nesse na matéria e que se enquadrarem nas condições. Maiores informações, pelo telefone (45) 3372-1141.

16 de Janeiro de 2017.


Wálter Júnior
Municipal

www.diamantedoeste.pr.gov.br

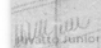
Rua Marechal Castelo Branco,
597 - Centro - Diamante do Oeste/PR
(45) 3372 - 1141 | 3372-1373

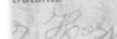
TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 222/2015 SECO Nº 05/2015

em favor do "MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE - PR", situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e em favor do "SANEPAR S.A.", inscrita no CNPJ nº 4.933.072-3-SSP/PR, e do outro "LTD", situada à Rua Curitiba, s/n - centro - 7.008/0001-07 neste ato representado pelo seu representante legal, em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 8.666/93, para modificar o CONTRATO DE EMPREITADA DE

aditivo o Contrato sob nº 222/2015, referente a obra de construção de rede de distribuição de água potável, com base na cláusula vigésima primeira, do contrato em vigor, e no artigo 1º do presente Termo Aditivo, para modificar o contrato supra descrito, por este Termo Aditivo. O presente Termo Aditivo produzirá os efeitos legais.

06 de Janeiro de 2017.


Wálter Júnior
Municipal


Horst
Construção Civil Ltda

CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, visando à aquisição de gasolina comum.

Data Abertura: 02/02/2017

Horário: 14h30min

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

A integral do instrumento acima, poderá ser obtida no site www.camarapri.gov.br e junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 17 de Janeiro de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº. 004/2017

LICITAÇÃO: Termo de Dispensa nº. 001/2017

PARTES: Câmara Municipal de Missal

Alarmes Monitorados Missal Ltda. Me

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas para o prédio da Câmara Municipal.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

DATA: 02 de Janeiro de 2017.



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 024.17

Objeto: LOTE ÚNICO: Unidade 1: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Projeto de Engenharia para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Cafelândia, conforme detalhado nos anexos do edital; Unidade 2: Elaboração de Projeto de Engenharia para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Honório Serpa, conforme detalhado nos anexos do edital; Unidade 3: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Projeto de Engenharia para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme detalhado nos anexos do edital. **Recursos:** Próprios. **Preço Máximo Admitido:** R\$ 417.276,93. **Disponibilidade do Edital:** de 19/1/2017 até o dia 8/3/2017. **Abertura da Licitação:** 15h do dia 9/3/2017. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

Luciano Valerio Bello Machado
Diretor Administrativo